



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Ofício nº 2502/2021/DER-NUPLAN

A Sua Excelência, a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPOG

Assunto: Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022-DER

Senhora Secretária,

Com os nossos cumprimentos, e atendendo ao Ofício 1269/2021/SEPOG-GPG, ID 0017196182 o qual solicita informações complementares para preenchimento dos anexos acerca de procedimentos de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022-PLDO2022, encaminhamos planilha ID0017257129 com as devidas informações solicitadas.

Atenciosamente.

JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO
DER-NUPLAN

Documento assinado eletronicamente por **JOSIFLANIA GONCALVES DE FIGUEIREDO, Assessor(a)**, em 09/04/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017256058** e o código CRC **7CD8EA29**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.039593/2021-30

SEI nº 0017256058

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 <ANO DE REFERÊNCIA>

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	5.925.423,26
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.925.423,26
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.925.423,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.925.423,26

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

***Nota Explicativa: Segundo o art. 17, §3º da LRF, versa sobre as despesas correntes obrigatórias de caráter continuado derivadas de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo normativo que fixem obrigação legal da execução por um período superior a 2 exercícios, informamos que não houve alterações na legislação tributária das receitas arrecadadas, que tenham ocasionado elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.** Houve apenas aumento na despesa com pessoal para dar cobertura a Processo Seletivo para a Contratação Temporária de servidores por meio do EDITAL Nº 001/2020/DER-RO, conforme os Autos SEI nº 0009.057551/2020-17, sendo que tal despesa continuada terá o prazo de 03 anos para os cargos de nível superior e 02 anos para os cargos de nível médio, prorrogável uma única vez por igual período.